



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro, do ano em curso, considerado ponto facultativo em razão das comemorações relativas à passagem do dia de todos os santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

Art. 2º Fica, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante o dia 1º de novembro gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 31 de outubro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária